



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 10433/2022

Sumário: Prorrogação do prazo da 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova.

Armindo Moreira Palma Jacinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 29 de março de 2022, prorrogar o prazo de elaboração da 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova por um período máximo igual ao previamente estabelecido (6 meses), no Aviso n.º 9789/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2021.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e procede-se à sua divulgação, através da comunicação social e no sítio da Internet deste Município.

5 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária pública, realizada no dia 29 de março de 2022, prorrogar o prazo de elaboração do procedimento da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, por um período máximo igual ao previamente estabelecido (6 meses).

5 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto*.

615300538